



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Requerimento n.º 319/99  
Em, 10 de novembro de 1999

Câmara Municipal de Anchieta (ES)  
Aprovado por unanimidade  
Sala das Sessões 11/11/1999  
[Assinatura]  
Presidente

**MARCUS VINICIUS DOELLINGER ASSAD**, vereador que a esta subscreve no uso de suas atribuições legais, requer à Mesa, após ouvida a soberania do Plenário, seja encaminhado expediente à **Ilma. Sr.ª. Dr.ª. Sônia Maria Beretta Alvim, MD.ª. Representante do Ministério Público no Município de Anchieta**, bem como encaminhando-se ao **Exmo. Sr. Almir Bressan, DD. Secretário Estadual do Meio Ambiente**, onde se expõe e solicita conforme abaixo segue:

É de conhecimento deste signatário que se dará a construção de uma barragem, para captação de águas do Rio Benevente, nas proximidades do Município de Alfredo Chaves, objetivando à construção de uma **USINA HIDROELÉTRICA**.

Tal procedimento, certamente é gerador de impacto EFETIVO em toda a extensão restante do curso do Rio Benevente, em especial no Município de Anchieta, pois o citado Rio é de grande influência na vida marinha de nosso litoral, onde tem sua foz, e ainda banha uma enorme extensão de manguesal protegido por Lei. Diga-se, o Rio Benevente tem tratamento legal de estuário de uma Estação Ecológica, conforme Lei Municipal n.º 017/92.

Dessarte, sendo a referida obra geradora de **efetivo ou potencial dano** ou impacto ao meio ambiente, dever-se-ia preceder de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA até o momento não realizada. Afinal, como já referido, a citada *barragem* trará efetivamente, ou ao menos potencialmente tem a possibilidade de trazer, incalculáveis impactos ao ecossistema, especialmente à área de pesca do Município de Anchieta e Municípios Litorâneos vizinhos.



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Quadra ressaltar, que o uso de desvios de água dos Rios em nosso Estado tem sido responsável por horrendos prejuízos ambientais, e mesmo de ordem privada, como se tem noticiado dioturnamente na imprensa.

Portanto, devemos evitar a todo custo que se decrete, pouco a pouco, a sentença de morte do Rio Benevente.

Sendo assim, diante do dano efetivo ou potencial, deveria ter-se procedido à prévia audiência pública, envolvendo toda a comunidade do Município de Anchieta na discussão do problema.

Como isto não ocorreu, segue este expediente para solicitar aos destinatários que:

- a) A Nobre Representante do Ministério Público realize o necessário Inquérito Civil Público para a apuração dos fatos aqui arrolados, e, em sendo comprovados, promova a competente Ação Civil Pública para a defesa dos interesses do Meio Ambiente, e embargo da obra, caso necessária, com responsabilização dos envolvidos.
- b) Que por seu turno, o Exmo. Sr. Secretário Estadual de Meio Ambiente determine à SEAMA que paralise a expedição de qualquer autorização para obras deste feitio, determinando-se a realização da competente audiência pública.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 1999

  
**MARCUS VINICIUS DOELLINGER ASSAD**  
Vereador

Câmara Municipal de Anchieta - ES  
PROCOLO  
Nº 628/99 Fis. 48<sup>oe</sup>  
Anchieta-ES 10/11/99  
